



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 576 DE 26 DE JULHO DE 1966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, §§ 2º e 4º, da Lei Orgânica dos Municípios,

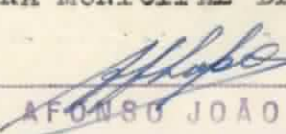
DECRETA, PROMULGA E SANCIONA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de Cr.\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), para compras de Lâmpadas Fluorescentes para iluminação e embelezamento da Igreja Matriz N. S. Imaculada Conceição, Estádio Municipal e jardim público do município e ruas.

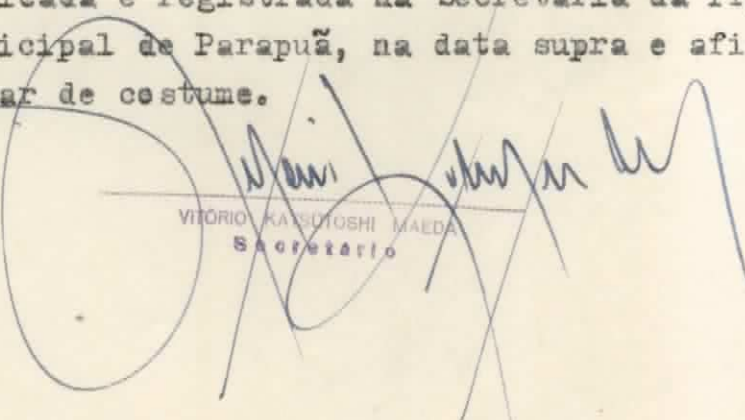
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação à se verificar no exercício corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 26 de julho de 1966.


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


VITORIO KATSUTOSHI MAEDA
Secretário